

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

**Processo nº 1036296-61.2019.8.26.0576**

**Recuperação Judicial**

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI e OUTRAS – GRUPO FLEXMIX**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

Inicialmente, rememora-se que, em cumprimento à r. decisão de fls. 3.238/3.240, item 1, esta Auxiliar do Juízo apresentou o Edital de Aviso sobre o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, nos termos do artigo 53, parágrafo único, da Lei 11.101/2005<sup>1</sup>, o qual foi devidamente disponibilizado no DOE em 10/06/2021 e, conseqüentemente, publicado em 11/06/2021, conforme certidão encartada à fl. 3.782.

---

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Dessa forma, nos termos do *caput* do art. 55, da Lei 11.101/2005<sup>2</sup>, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos encerrou-se aos 13/07/2021, existindo a apresentação da objeção do Banco Bradesco S/A, conforme fls. 3.932/3.933.

Assim, superada a informação acima, em cumprimento à r. decisão mencionada e aos ditames do *caput* do art. 56, da Lei 11.101/2005<sup>3</sup>, esta Auxiliar, após deliberações com as Recuperandas, indica a designação da Assembleia Geral de Credores para os dias 30/09/2021, às 11:00h, em 1ª convocação, e 07/10/2021, às 11:00h, em 2ª convocação, no formato virtual, em razão do período necessário de distanciamento social.

Pelo exposto, esta Administradora Judicial requer a juntada do Edital de Convocação dos Credores para a Assembleia Geral de Credores (**Doc. 1**), nos termos do art. 36, da Lei 11.101/2005<sup>4</sup>, o qual deverá ser publicado no DOE após o devido recolhimento de custas pelas Recuperandas.

Por fim, reitera todas as informações constantes na manifestação de fls. 2.664/2.672, referente aos procedimentos a serem observados para fins de participação na Assembleia virtual.

<sup>2</sup> Art. 55. Qualquer credor poderá manifestar ao juiz sua objeção ao plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação da relação de credores de que trata o § 2º do art. 7º desta Lei.

<sup>3</sup> Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

<sup>4</sup> Art. 36. A assembleia-geral de credores será convocada pelo juiz por meio de edital publicado no diário oficial eletrônico e disponibilizado no sítio eletrônico do administrador judicial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o qual conterá: [\(Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020\)](#). [\(Vigência\)](#)

I – local, data e hora da assembléia em 1º (primeira) e em 2º (segunda) convocação, não podendo esta ser realizada menos de 5 (cinco) dias depois da 1º (primeira);

II – a ordem do dia;

III – local onde os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembléia.

§ 1º Cópia do aviso de convocação da assembléia deverá ser afixada de forma ostensiva na sede e filiais do devedor.

§ 2º Além dos casos expressamente previstos nesta Lei, credores que representem no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor total dos créditos de uma determinada classe poderão requerer ao juiz a convocação de assembléia-geral.

§ 3º As despesas com a convocação e a realização da assembléia-geral correm por conta do devedor ou da massa falida, salvo se convocada em virtude de requerimento do Comitê de Credores ou na hipótese do § 2º deste artigo.

#### São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

#### Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

#### Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Sendo o que havia a manifestar e requerer, esta Administradora Judicial permanece à disposição desse MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados neste processo.

São José do Rio Preto (SP), 15 de julho de 2021.

**Brasil Trustee Administração Judicial**  
Administradora Judicial

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Marilia Gemmi da Silva**  
OAB/SP 417.966

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Abdo Muanis, 991, cartório: 2º andar, sala de audiências: 5º andar, Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3226-7877, São José do Rio Preto-SP  
E-mail: [riopreto6cv@tjsp.jus.br](mailto:riopreto6cv@tjsp.jus.br)

**EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005**

Processo Digital nº: **1036296-61.2019.8.26.0576**  
Classe: Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**  
Requerente: **Flexmix Tecnologia de Concreto EIRELI e outras**

**EDITAL (ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, GRANDMIX CONCRETO LTDA., NOVA BETON PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA. E UNIMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA., DESTINADO À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. PROCESSO Nº 1036296-61.2019.8.26.0576**

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, Dr. Marcelo de Moraes Sabbag, na forma da Lei etc.

CONVOCA os credores e interessados para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias **30/09/2021**, em **1ª convocação**, às **11h00 horas**, e **07/10/2021**, em **2ª convocação**, às **11h00 horas**, em **ambiente virtual**, referente à Recuperação Judicial nº 1036296-61.2019.8.26.0576 de FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI E OUTRAS – GRUPO FLEXMIX. A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial e terá como ordem do dia a deliberação acerca do plano de recuperação judicial e modificativo apresentados pelas Recuperandas às fls. 1.036/1.216 e Aditivo de fls. 3.531/3.539 dos autos, a eventual constituição do Comitê de Credores, caso haja manifestação expressa de credores nesse sentido, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos dispostos no art. 35, I, alíneas “a”, “b” e “f” da Lei 11.101/2005. Os credores poderão solicitar à Administradora Judicial, através do *e-mail* [grupoflexmix@brasiltrustee.com.br](mailto:grupoflexmix@brasiltrustee.com.br), cópia do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo apresentados. Os procuradores dos credores constituídos deverão encaminhar para o endereço eletrônico [grupoflexmix@brasiltrustee.com.br](mailto:grupoflexmix@brasiltrustee.com.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato assemblear, conforme preceitua o artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005, o endereço de *e-mail* que desejam cadastrar para recebimento da chave de acesso ao conclave (sendo somente um por credor(a)), conjuntamente com o instrumento mandatário de poderes para tal ato ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, bem como apontar, especificamente, o nome e telefone do(a) procurador(a) do(a) credor(a) que participará da Assembleia. Caso o(a) próprio(a) credor(a) (pessoa física) deseje participar do Conclave, sem representação por meio de patrono, deverá encaminhar um *e-mail* à Administração Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, com seus documentos pessoais. Ademais,



3 DE FEVEREIRO DE 1874

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
**6ª VARA CÍVEL**

Rua Abdo Muanis, 991, cartório: 2º andar, sala de audiências: 5º andar, Nova Redentora - CEP 15090-140, Fone: (17) 3226-7877, São José do Rio Preto-SP  
E-mail: [riopreto6cv@tjsp.jus.br](mailto:riopreto6cv@tjsp.jus.br)

em se tratando de pessoa jurídica credora, o(a) sócio(a) que a representa deverá encaminhar os atos constitutivos correspondentes, também com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia. Ato contínuo, os credores habilitados para a Assembleia receberão da Administradora Judicial, no *e-mail* cadastrado, um manual com todo o procedimento que deverá ser observado para ingresso e participação do Conclave. Na supramencionada resposta haverá também um *link* para acesso ao ambiente virtual em que acontecerá a Assembleia. Portanto, torna-se importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de *e-mail* (principal e *spam*), visto que somente com o *link* será possível ter acesso à AGC. Para entrar na sala da Assembleia, o(a) credor(a)/representante deverá seguir as diretrizes previstas no manual de instruções encaminhado por *e-mail*, de maneira que, após o seu ingresso, a Administradora Judicial fará o credenciamento dos credores, realizando testes de vídeo e áudio de cada participante, sendo necessário que cada credor(a)/representante tenha em mãos um documento com foto, que deverá ser apresentado à Administradora Judicial. Dessa forma, consigna-se a importância de os credores adentrarem ao ambiente virtual com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência. Importante frisar que o credenciamento dos credores terá início às 9h00, com término às 10h30, no dia da Assembleia. Ademais, ressalta-se que, para uma melhor orientação, ou em casos de dúvidas e problemas técnicos, os credores poderão contatar a Administradora Judicial no *e-mail* [grupoflexmix@brasiltrustee.com.br](mailto:grupoflexmix@brasiltrustee.com.br) ou pelos telefones (11) 3258-7363 / (11) 94205-1298. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. **NADA MAIS.** Eu, Escrevente Técnico Judiciário que digitei. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto/SP, aos 15 de julho de 2021.